

**Lei nº. 1351/2007**

**Autoriza a empresa AVELINO PEDRO KREFTA, a transportar materiais recicláveis e dar a destinação final dos resíduos inaproveitáveis, oriundos de outros municípios, em terreno situado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a empresa **AVELINO PEDRO KREFTA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.042.872/0001-48, a transportar materiais recicláveis e dar a destinação final dos resíduos inaproveitáveis, oriundos de outros Municípios, em aterro sanitário situado no Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná.

**Parágrafo único** O prazo de validade da presente autorização é de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, prorrogável por mais 02 (dois) anos mediante as seguintes condições:

I – Compatibilidade com normas do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos visando à reciclagem, e da Legislação Ambiental Municipal;

II – Renovação, no prazo, da Licença de Operação pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);

III – Não sofrer, a empresa beneficiada, autuação e multa ou cancelamento da licença por parte do órgão competente de proteção ambiental, face graves riscos à saúde pública e ao meio ambiente no Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º.** A empresa **AVELINO PEDRO KREFTA**, está devidamente licenciada pelo Instituto Ambiental do Paraná, através da Licença de Operação sob nº. 3482, de 31 de outubro de 2006.

**Art. 3º.** A empresa será responsável pelo gerenciamento do material reciclável recolhido, bem como pelo transporte e destinação final dos resíduos não recicláveis, dentro do território do Município.

**Art. 4º.** Cabe a empresa a total e inteira responsabilidade quanto por eventuais danos ocasionados à terceiros, bem como ao Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,  
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e  
sete, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli  
Prefeito**